Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.525
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.492

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 1º, da lei nº 1.492, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Aos empregados públicos e funcionários municipais desde que não sejam optantes pelo regime do FGTS, será paga, à época de suas respectivas aposentadorias, uma gratificação pecuniária correspondente a 1/3(um terço) sobre seus vencimentos por ano de serviço efetivamente prestados a municipalidade".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de dezembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário